



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 722 DE 26 DE JUNHO DE 1992.

"Dispõe sobre crédito suplementar para o Legislativo Municipal."

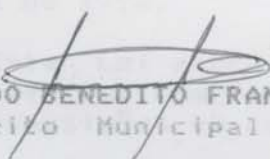
APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

**Artigo 1o.** - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros), destinados a cobertura de Despesas Correntes da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

**Artigo 2o.** - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício.

**Artigo 3o.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 26 de junho de 1992 - 28o. Ano de Emancipação Política - Administrativa.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI  
Coordenador de Finanças

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.